

AVISO DE DISPENSA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DIRETA Nº 001/2024 ART. 75. II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, através da Comissão Permanente de Licitações, através do Art. 18, VIII da Lei Municipal nº 1772/2022, torna público, que ficará disponível nos 03 (três) dias úteis a partir da publicação, para o envio dos Documentos de Habilitação e Proposta até as 17h00min do 3º (terceiro) dia útil, através do E-mail: licitacao@conceicaodemacabu.rj.leg.br, de acordo com as Leis em vigência. O Termo de Referência, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no seguinte site www.conceicaodemacabu.rj.leg.br. Tel. contato (22) 2779-2047 ramal 210.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Conceição de Macabu-RJ, 26 de fevereiro de 2024.

Wilson Lourenço da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Eicitação
Nathália Sindente

Nathalia Silveira Braga Presidente da Câmara Biênio 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

TERMO DE REFERÊNCIA **DISPENSA DIRETA Nº 001/2024** EXCLUSIVO: EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

- 1.1. O fornecimento do objeto pretendido obedecerá às informações constantes no presente, não podendo ser realizada qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.
- 1.2. Reserva-se à Fiscalização o direito de rejeitar o fornecimento do objeto contratado, desde que não satisfacam o contido no presente, obrigando-se a Contratada a refazer por sua conta o que for rejeitado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes do objeto estabelecidos neste Termo.
- 2. CONTRATAÇÃO Dispensa de Licitação Art. 75, II da Lei 14.133/2021.
- A contratação será por meio de Dispensa de Licitação Art. 75, II da Lei 14.133/2021.
- 2.2. O tipo de contratação é o menor preço unitário.
- 2.3. A adjudicação será por item.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente dispensa tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento continuo e ininterrupto dos veículos da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, que atendem as demandas das atividades legislativas e administrativas, no transporte dos vereadores, funcionários e assessores a outros municípios, bem como para o envio de documentos oficiais aos órgãos fiscalizadores, para o exercício vigente, com a possibilidade de aditivo de até 25%, conforme art. 124, I c/c art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 3.2. Veículos constantes da frota da Câmara Municipal de Conceição de Macabu:

VEÍCULO/MODELO	ANO FAB/MOD	PLACA
VW Bora 2.0	2010/2010	KVF 6967
VW Voyage 1.6	2019/2020	LTV9A66

3.3. Veículos adquiridos a serem incorporados a frota da Câmara Municipal de Conceição de Macabu:

VEÍCULO/MODELO	ANO FAB/MOD	PLACA	
Nissan Versa Advnc CVT	2023/2024	SRH4G39	Callan
Nissan Versa Advnc CVT	2023/2024	SRJ4H28	JA. Gel

Câmara Municipal de Conceição de Macabu





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência para fornecimento do objeto a ser contratado será de 06 (seis) meses.
- 5.2 O início da execução do objeto contrato será de imediato, após a assinatura do respectivo contrato e/ou emissão da Nota de Empenho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABI	
Orçamentária	
Função	01 – LEGISLATIVO
Ficha	07 – MATERIAL DE CONSUMO
Sub função	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0001 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Ative	2806 – MAN. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Conta	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

7. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMATIVAS

Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min - Combustível tipo Gasolina Comum (especificações segundo Resolução ANP n.º 40/2013).	litros	9.000

7.1. A previsão da contratação será de 06 (seis) meses, estimado como necessário para a implementação integral da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação do Pregão Eletrônico e o Sistema de Registro de Preço. Após as adequações a aquisição através da modalidade Pregão Eletrônico.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABI

7.2. A técnica quantitativa foi estimada com base na última contratação realizada através do Processo Administrativo nº 006/2023, Dispensa Direta n 005/2023, cujo o consumo foi em média 625 (seiscentos e vinte e cinco) litros/mês. Acrescida a variante de 20% (vinte por cento) e com a aquisição de 02 (dois) veículos novos conforme comprovação através do extrato de contrato em anexo, chegamos a uma média de 1500 (um mil e quinhentos) litros/mês.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 8.1. O combustível será fornecido no posto de abastecimento da CONTRATADA, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitida e autorizada por funcionário/servidor designado;
- 8.1.1. Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados por funcionário/servidor designado, mediante apresentação de formulário próprio da Câmara Municipal;
- 8.1.2. A CÂMARA fornecerá a CONTRATADA relação de empregados credenciados a solicitar os servicos de abastecimento de combustível para frota de veículos oficiais.

9. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

	DISCRIMIN AÇÃO	TOTAL DO ITEM	UNID.	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4º MÊS	5° MÊS	6° MÊS
		00	%	16.66	16.66	16.66	16.66	16.66	16.66
01.	Gasolina Comum	R\$ 56.160,00	R\$	R\$ 9.360,00					

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os veículos oficiais serão abastecidos na sede da contratada.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Conceição de Macabu, em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABI

- 11.2. Não será admitida pela Contratada a extinção do contrato ou a sua suspensão em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como guando decorrerem de ato ou fato que o a mesma tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído, conforme inciso I, parágrafo 3º do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 11.3. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o produto, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome da Câmara Municipal de Conceição de Macabu em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MÁCABU

- i) Não se pronunciar em nome da Câmara Municipal de Conceição de Macabu a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- I) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- p) Assumir total responsabilidade pelos produtos que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens a Câmara e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato a Câmara e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- g) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os produto considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- r) Requerer a exclusão da Câmara de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- s) Obter as Licencas junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- t) A Câmara não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.
- u) Abastecer os veículos oficiais mediante apresentação de Requisição de Abastecimento emitida e autorizada por funcionário/servidor designado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

v) O abastecimento por agente político e/ou servidor não autorizado, em carro não oficial, implicará no não pagamento do combustível por esta Câmara Municipal.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os produtos ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

14. FORMA E CRITÉROS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MA/CABU

- 14.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada do e-mail: licitacao@conceicaodemacabu.rj.leg.br
- 14.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 14.12.1. A documentação relativa à capacidade jurídica consistirá em:
- 14.12.1.1. Cédula de Identidade, ou;
- 14.12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 14.12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 14.12.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício, ou;
- 14.12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.12.2. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
- 14.12.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado produtos iguais e/ou semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, e que comprovem o desempenho satisfatório do fornecimento. Não será obrigatória a

C M C M Licitações e Contre Processo no O V Rubrica Fis

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

comprovação de características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, evitando assim restringir o caráter competitivo.

14.12.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- 14.12.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica. Não será causa de inabilitação do participante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;
- 14.12.3.1.1. Para os fornecedores sediadas na cidade de Conceição de Macabu, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.
- 14.12.3.1.2. Os fornecedores sediados em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou de execução patrimonial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca.
- 14.12.3.1.3. As Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado sede do fornecedor que tenham abrangência de todos os Cartórios ou Ofícios, ficam dispensadas as comprovações por meio da Declaração na forma do subitem 14.12.3.1.2 do Termo de Referência.

14.12.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- 14.12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF;
- 14.12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 14.12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;
- 14.12.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, inclusive Dívida Ativa, relativos aos tributos de ICMS, da sede do fornecedor;
- 14.12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.
- 14.12.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.



C MC M Licitações e Contract Processo n/ O+/24 Rubrica Fis 98

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

- 14.12.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Conceição de Macabu, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).
- 14.12.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS:
- 14.12.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.
- 14.12.4.8. As provas de inscrição previstas nos subitens 14.12.4.3, 14.12.4.4, 14.12.4.5 e 14.12.4.7 poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa.

14.12.5 - Documentos Complementares

14.12.5.1 – Declaração formal assinada pelo representante legal do fornecedor em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma que dispõe o art. 10 do Decreto nº 18345 e seu anexo, **conforme modelo de Declaração da Câmara - ANEXO I**.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. Caberá ao Gestor do Contrato, designado na Portaria 003/2023, de 03 de janeiro de 2023, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação.
 - Mary Jeanny Arraiol Carvalho, Secretária Geral.

15.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, designada na Portaria 064/2023, de 13 de julho de 2023, formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o

perfeito cumprimento do contrato:

Ana Aparecida Neves França Couto
Mat.: 018/C
Recepcionista

Vera Lúcia Buzzi Donato Sancho
Mat.: 021/C
Auxiliar de Serviços Gerais

Maiara dos Santos de Souza
Port.: 002/2023
Assessora da Presidência

Pablo Madureira Pereira
Mat.: 051/C
Chefe do Setor de Serviços Gerais

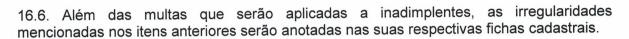
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O fornecedor que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais combinações legais.
- 16.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente contratação, o contratado ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, até o limite de 30% (trinta por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido:
- c) suspensão temporária, por um prazo não superior a 03 (três) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo a 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- 16.4. A aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 16.5. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU



16.7. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a garantia contratual, pois o objeto não é de grande complexidade.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas nos instrumentos constantes do processo administrativo nº 007/2024, vinculando os agentes públicos e aos participantes deste procedimento, para todos os fins.
- 18.2. Fica vinculada à proposta do fornecedor vencedor a esse Termo de Referência;

Conceição de Macabul/RJ, 26 de fevereiro de 2024.

Elaborado por

Arraiol Carvalho Mary Je Secretária Geral Port. Nº 003/2023

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, COS Hathalia Silvella Braga APROVO o presente Termo de Referência.

Nathalia Silveira Braga Presidente da Câmara

ANEXOS:

01 – DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO COM MENORES

02 - PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

ANEXO I DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO COM MENORES

A empresa	, inscrita no CNPJ
n.º	, por intermédio de seu representante legal o(a), o (a) portador (a) da Carteira de
identidade n.º	
	, interessada em participar da Dispensa de Licitação
	Municipal de Conceição de Macabu, DECLARA para fins do : 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela
	tubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
,,,	
Ressalva: emprega menor,	a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data	
Nome da Empresa Responsável legal	
(Observer # 21 are acception	native essingler a receal ve esima)
(Observação: em caso afirm	nativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da contratada.



*			9
2		ıĤ	
E.	emerica.	DE MAÇA	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU PODER LEGISLATIVO

PROC. Nº 007/2024	

ASS. _

FLS.: ____

DISPENSA DIRETA ART. 75, II DA LEI FEDERAL № 14.133/2021 № 001/2024
EXCLUSIVO: EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEVOLI

	ANEXO II									
PLANILHA DE PREÇOS										
				Critério de Aceitabilio			bilidade	PROPOSTA		
Item	Descrição Completa do Material/Serviço/Obra	QTD	UND	Va Unita	lor ário	Valor Total		Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min - Combustível tipo Gasolina Comum (especificações segundo Resolução ANP n.º 40/2013).	9000	LITROS	R\$	6,24	R\$	56.160,00	R\$	R\$	
				Valor	Total	R\$	56.160,00			
		VAL	OR POR EXTENSO	ı						
			R\$							
OBS: C	ontratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, visando atender as necessidade	es da Câmara I	Municipal de Coceiçã	o de Macabı	u.					
	Espaço reservado a Empresa (carimbo e assinatura)				Câmar	a Muni	cipal de Conc	eição de Macabu - CN	<i>I</i> CM	
EMPR	ESA:	•								
CNPJ	Nº:									
ENDE	REÇO:					BAIRI	RO:			
CIDAI	DE:	ESTAD	O:			CEP:				